



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 440/2025

Processo Número: 14882/2025 | Data do Protocolo: 09/05/2025 14:18:49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003900310034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre o afastamento de professores que praticam a doutrinação política e ideológica em sala de aula, veiculam conteúdos e/ou realizam atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º Os professores que praticam a doutrinação política e ideológica, veiculam conteúdos e/ou realizam atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes deverão ser afastados da sala de aula.

Parágrafo único – Comprovada a tentativa de cooptação política, ideológica ou partidária, o afastamento se dará na forma da legislação em vigor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 2º - Sempre que solicitado, as escolas deverão apresentar e entregar aos pais ou responsáveis pelos estudantes, material informativo que possibilite o conhecimento dos temas ministrados e dos enfoques adotados.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Vivemos em um mundo conturbado onde as opiniões divergentes tendem a ser rechaçadas com muita veemência, seja por indivíduos, seja por grupos militantes em torno de determinado tema. Para isso, todo tipo de violência imaginável e inimaginável são usadas por aqueles que não querem, sob hipótese alguma, serem contraditados.

Há professores militantes que preferem doutrinar seus alunos ideologicamente do que ensinar sua disciplina. Eles seguem uma agenda política e utilizam a sala de aula em seu benefício.

Ou seja, aqueles que detém a autoridade pelo seu ofício, exacerbam nessa autoridade a ponto de subverter o direito e oprimir aqueles que estão sob as suas ordens, cuidados e responsabilidade. É o caso dos professores opressores e que fomentam a opressão de tal forma que contagiam parte daqueles que estão sob a sua liderança, ou seja, os alunos, tornando-os também opressores dos seus colegas.

Escolas têm sido feitas palanque político por alguns tipos de professores. Lógico que existem bons





docentes que nos abrem o caminho do conhecimento, são dedicados à sua profissão e querem o melhor para seus alunos, mas muitas escolas e universidades estão sendo usadas para fins partidários.

Por que existe militância nas escolas e faculdades? Isto, provavelmente, está ligado aos acontecimentos históricos que se vinculam às faculdades brasileiras. Por várias gerações, em escolas, universidades, cursos de pós-graduação, mestrados e doutorados, são formados professores esquerdistas que têm suas teses orientadas por diretrizes marxistas.

A militância dentro da sala de aula é uma forma eficaz de conquistar a hegemonia cultural. Em vez de violência, usa-se a audiência cativa dos alunos.

Há também o grupo de professores que colaboram de forma inconsciente. Eles apenas replicam teses de livros e aulas que tiveram, e, na visão do aluno, se está no livro, está correto!

A militância dos professores esquerdistas cresce à medida que se avançava no sistema de ensino. Isto influencia na formação das teses, uma vez que os alunos que concordavam obtinham um amparo maior destes professores.

Outro grande problema é o constrangimento de discordar do professor. O que se percebe é uma tentativa de calar aqueles que discordam. Um exemplo atual é o da censura do documentário da Brasil Paralelo chamado 1964, sobre a ditadura militar. Ele foi censurado em escolas, universidades e cinemas sob a falsa alegação de ser pró-ditadura.

Estudantes declarados conservadores e cristãos são proibidos de divergir de determinados grupos militantes, inclusive comandados por professores, os quais, teoricamente, deveriam ser imparciais, mas tornam-se perseguidores implacáveis de estudantes que ousam lhes confrontarem nos temas acima citados.

Professores não têm a liberdade de doutrinar seus alunos com suas opiniões pessoais e ideológicas, militar ou fazer demonstração com viés político; eles têm a obrigação de cumprir a grade curricular delimitada pelo MEC e as demais instruções competentes. A educação cabe aos pais primordialmente.

A violência no ambiente escolar contra estudantes que não concordam com as ideologias defendidas por determinados professores vem a cada ano aumentando assustadoramente pelo Brasil afora, principalmente quando se trata de opiniões com fulcro em ideologias políticas ou religiosas, principalmente ainda, quando essas ideologias abordam temas como costumes e família.

Acreditamos que não se pode mais admitir que professores ou alunos, mesmo tendo as suas opiniões sobre esses temas, os tragam para a sala de aula como se estivessem defendendo uma tese, a ponto até de fugirem completamente do objetivo principal da aula que é transmitir o conhecimento da disciplina. Exatamente por isso que a sociedade deve encarar o tema com muita empatia, respeito e dignidade à pessoa humana.

O bom professor precisa voltar à condição de um mestre imparcial e, principalmente quando se trata de ideologias, porém, quando indagado pelo aluno, o professor deve estar capacitado para dirimir dúvidas,





porém sem paixões ou parcialidade

Eis as razões que fundamental o presenta proposição, para a qual rogamos o apoio dos nobres Pares à sua aprovação.

Fabiana Bolsonaro - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330032003100380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Fabiana Bolsonaro** em **09/05/2025 12:24**

Checksum: **0A9FDC28A1827FEF65A15F646C5D971B26481626D328A05445F09321CF1102AC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330032003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.